

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº **2025/00287**

Pregão Eletrônico nº **20250001**

Processo Nº **30032.000033/2025-18**

Aos 16 dias do mês de maio de 2025, na sede da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº **20250001** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/05/2025, às fls 8, do processo nº **30032.000033/2025-18**, que vai assinada pelo titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais contratações para Aquisições de Soluções de Switches, DWDM e GPON, e Serviços Especializados de Suporte, contemplando utilização de equipamentos obrigatoriamente todos novos e de primeiro uso, e detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº **20250001** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **30032.000033/2025-18**.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I- No Pregão Eletrônico nº **20250001**

II- Nos termos do Decreto Estadual nº 35.323, de 24/02/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações.

III- Na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DA ENTIDADE GERENCIADORA E DOS PARTICIPANTES

3.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do sistema de registro de preços, em especial o contido no art. 17 do Decreto nº 35.323/2023.

3.2. O órgão ou entidade gerenciadora desta Ata será a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE.

3.3. Os órgãos e entidades participantes desta ata de registro de preços poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativos ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização por meio de ferramenta informatizada, disponibilizada pela Seplag, desde que limitadas ao objeto licitado.

3.4. Aos órgãos e entidades participantes, competem observar o contido no art. 18 do mesmo decreto de que trata o subitem 3.1 acima.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual participantes desta ou na condição de interessados, poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativo ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP.

4.1.1. Caso o remanejamento seja para execução de serviço em município diferente do estabelecido no edital, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos itens.

4.1.2. Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e de outros entes federativos, não participantes desta ata de registro de preços, poderão realizar contratações decorrentes desta, na condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.2.1. A faculdade conferida de que trata este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração

Pública estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual.

4.1.3. A adesão a ata observará os seguintes requisitos:

- I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
- II- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- III- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado.

4.1.3.2. A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata.

5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta ata de registro de preços encontra-se definido no Termo de Referência, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no § 4º do art. 15 do Decreto nº 35.323/2023.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

- I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.
- II- Será incluído na ata, na forma do anexo único, o registro dos licitantes que:
 - a) Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, que comporão o cadastro de reserva; e
 - b) Mantiverem sua proposta original.
- III- Será obedecida nas contratações a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
 - a) O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço

do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do art. 25 do Decreto nº 35.323/2021.

5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Estado. e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o gerenciador convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do art. 12 do Decreto nº 35.323/2023, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação..

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes.

6.4.1. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato.

6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar à entidade gerenciadora:

I - Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosidade para a Administração;

II - Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, a entidade gerenciadora fará a alteração na ata e comunicará aos órgãos ou entidades participantes para alteração do contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade na prestação dos serviços.

7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, nos processos que impliquem em impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme disposto no inciso IV do art. 17 do Decreto nº 35.323/2023, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

8.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

8.3. O detentor de preço registrado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições do contrato, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme §6º do art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

10. DO FORO

Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

CNPJ: 03.773.788/0001-67

Endereço: Av. Pontes Vieira, 220 – São João do Tauape,
CEP: 60.130-240 Fortaleza/CE.Email da equipe de Registro de Preços da ETICE:
rpti@etice.ce.gov.br

Assinatura: _____

Francisco Antônio Martins Barbosa

Presidente da Etice

RG: 2007010194981 - CPF: 37205854334

EMPRESA: IPQ TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 07.047.183/0001-40

Rua Dr. Jose Peroba, 275, Ed. Metrôpoles Empresarial,
Sala 602, Stiep, Salvador/BA, CEP 41.770- 235

Assinatura: _____

Antônio Galvão Baptista Soares

(Representante Legal)

CPF: 799.452.017-00 / RG: 6.366.822-00 SSP\BA

Telefone: (71) 3340-3200

Dados para contato da Empresa

Nome: Fábio Rezende

Fone: (71) 3340-3210

Email: juridico@ipq.com.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio digital, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada digitalmente pelas partes e disponibilizada aos órgãos e entidades.

Visto:**(Procuradoria Jurídica da ETICE)**

Fortaleza/CE, 16 de maio de 2025.

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/00287– MAPA DE PREÇOS DOS BENS E SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o órgão ou entidade gerenciadora da ata e os prestadores de serviço, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20250001, seguido da relação do órgãos e entidades participantes.

1. PREÇOS REGISTRADOS/ QUANTIDADES/ FORNECEDORES:

Grupo Único – EQUIPAMENTOS REDE ETHERNET

Empresa registrada: IPQ TECNOLOGIA LTDA

Item	Código Item	Descrição Item	Marca	Modelo Fornecido	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1963600	SWITCH TIPO 1 - SWITCH 8 PORTAS 1GE E 4 PORTAS 1/10GE	Huawei	S5735-L8T4X-QA-V2 L-MLIC-S57L 98012073_88138JEB-4YA_36	UND	1000	R\$ 7.294,00	R\$ 7.294.000,00
2	1964078	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO EM NUVEM PARA O ITEM 1	Huawei	LACPCSB03	UND	1000	R\$ 634,00	R\$ 634.000,00
3	1963610	SWITCH TIPO 2 – SWITCH DE 24 PORTAS 1GE E 4 PORTAS 1/10GE	Huawei	S5735-L24T4XE-A-V2 L-MLIC-S57L 98012011_88138JEB-4U7_36	UND	400	R\$ 13.194,00	R\$ 5.277.600,00
4	1964038	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO EM NUVEM PARA O ITEM 3	Huawei	LACPCSC03	UND	400	R\$ 1.334,00	R\$ 533.600,00
5	1962887	SWITCH TIPO 3 – SWITCH DE 48 PORTAS 1GE E 4 PORTAS 1/10GE	Huawei	S5735-L48T4XE-A-V2 L-MLIC-S57L 98012040_88138JEB-2E5_36	UND	200	R\$ 17.600,00	R\$ 3.520.000,00
6	1964048	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO EM NUVEM PARA O ITEM 5	Huawei	LACPCSD03	UND	200	R\$ 1.879,00	R\$ 375.800,00
7	1962897	SWITCH TIPO 4 – SWITCH DE 24 PORTAS 1GE E 4 PORTAS 1/10GE COM FONTE REDUNDANTE	Huawei	S5735-S24T4XE-V2 L-MLIC-S57S PAC80S12-CN 98012016_88138JEB-4FU_36	UND	100	R\$ 21.498,00	R\$ 2.149.800,00
8	1964058	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO EM NUVEM PARA O ITEM 7	Huawei	LACPCSE03	UND	100	R\$ 1.511,00	R\$ 151.100,00
9	1962900	SWITCH TIPO 5 – SWITCH 48 PORTAS 10GE E 6 PORTAS 100GE	Huawei	S6730-H48X6C-V2 PAC600S12-EB L-100GEUPG-S67H L-MLIC-S67H 02354HHT_88134UGQ-4ST_36	UND	40	R\$ 227.772,00	R\$ 9.110.880,00
10	1964088	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO EM NUVEM PARA O ITEM 9	Huawei	LACPCSM03	UND	40	R\$ 8.418,00	R\$ 336.720,00
11	1963432	SWITCH TIPO 6 – SWITCH DE 48 PORTAS 10/25 GE E 8 PORTAS 40/100GE COM FONTE REDUNDANTE	Huawei	S6750-H48Y8C PAC600S12-PB L-MLIC-S67H 02355UEL_88134UGQ-6AX_36	UND	8	R\$ 223.347,00	R\$ 1.786.776,00
12	1964098	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO EM NUVEM PARA O ITEM 11	Huawei	LACPCSM03	UND	8	R\$ 8.418,00	R\$ 67.344,00
13	1962910	SWITCH TIPO 7 – SWITCH 36 PORTAS 100GE	Huawei	S6750-H36C PAC1K2S12-PB L-MLIC-S67H 02355UEK_88134UGQ-6AW_36	UND	12	R\$ 315.655,00	R\$ 3.787.860,00
14	1964102	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO EM	Huawei	LACPCSM03	UND	12	R\$ 8.132,00	R\$ 97.584,00

		NUVEM PARA O ITEM 13						
15	1963482	ROTEADOR CORE/BORDA DE INTERNET	Huawei	CR8PF1BASADJ N1-N8KF1A-LIC N1-N8KF1TMSY-LIC N1-N8KF1A-SNS1Y N1-N8KF1TMSY-SNS1Y CYG006MM01 02355KWY_88134UGQ-5GU_36	UND	8	R\$ 428.821,00	R\$ 3.430.568,00
16	1963442	SWITCH TIPO 8 – SWITCH 48 PORTAS 100GE	Huawei	CE8850-EI-B-B0B N1-CE88LIC-CFFD N1-CE88CFFD-SnS1Y QSFP28-100G-CU1M 02351RFH-005_88134UGQ-3SD_36	UND	8	R\$ 396.925,00	R\$ 3.175.400,00
17	1963452	SWITCH TIPO 9 – SWITCH 48 PORTAS 1/10/25GE E 6 PORTAS 40/100GE	Huawei	CE6863E-48S6CQ-B N1-CE68LIC-CFFD N1-CE68CFFD-SnS1Y QSFP28-100G-CU1M 02354GCW-002_88134UGQ-4QY_36	UND	30	R\$ 243.335,00	R\$ 7.300.050,00
18	1962920	SWITCH POE COM 4 PORTAS	Dahua	DH-PFS3006-4ET-36	UND	800	R\$ 1.025,00	R\$ 820.000,00
19	1963462	MÓDULO TRANSECTOR 1G SFP 10 KM BIDI (SMF)	Plantech	PLESB3512-3LCD10	UND	1000	R\$ 331,00	R\$ 331.000,00
20	1962930	MÓDULO TRANSECTOR 10G SFP+ 10 KM BIDI (SMF)	Plantech	PLEB23(32)X-10D(I)	UND	1500	R\$ 979,00	R\$ 1.468.500,00
21	1962940	MÓDULO TRANSECTOR 10G SFP+ 40 KM (SMF)	Plantech	PLESP31X-40D(I)	UND	100	R\$ 2.335,00	R\$ 233.500,00
22	1963472	MÓDULO TRANSECTOR 10G SFP+ 80 KM (SMF)	Plantech	PLESP55X-80D(I)	UND	100	R\$ 3.431,00	R\$ 343.100,00
23	1962950	MÓDULO TRANSECTOR 40G QSFP+ 10 KM (SMF)	Plantech	PLEQP274X-10D	UND	400	R\$ 3.602,00	R\$ 1.440.800,00
24	1962960	MÓDULO TRANSECTOR 40G QSFP+ 40 KM (SMF)	Plantech	PLEQP274X-40D(I)	UND	100	R\$ 10.267,00	R\$ 1.026.700,00
25	1962970	MÓDULO TRANSECTOR 40G QSFP+ 80 KM (SMF)	Plantech	PLEQP4X-80D(I)	UND	100	R\$ 35.564,00	R\$ 3.556.400,00
26	1962980	MÓDULO TRANSECTOR 100G QSFP28 10KM (SMF)	Plantech	PLEQP29Y-10D	UND	500	R\$ 6.552,00	R\$ 3.276.000,00
27	1963796	MÓDULO TRANSECTOR 100G QSFP28 40KM (SMF)	Plantech	PLEQP29Y-40D(I)-D	UND	100	R\$ 23.373,00	R\$ 2.337.300,00
28	1963800	MÓDULO TRANSECTOR 100G QSFP28 80KM (SMF)	Plantech	PLEQP29Y-80D(I)	UND	100	R\$ 35.963,00	R\$ 3.596.300,00
29	1964018	CABO DAC 40G QSFP+ DE 3 METROS	Plantech	PLEQDP4X-330CNxx	UND	100	R\$ 1.001,00	R\$ 100.100,00
30	1964028	CABO DAC 100G QSFP28 DE 3 METROS	Plantech	PLEDQPY-3	UND	100	R\$ 1.662,00	R\$ 166.200,00
31	1964068	TREINAMENTO ATÉ 8 PESSOAS 3 DIAS	IPQ	IPQ TECNOLOGIA	UND	20	R\$ 81.081,00	R\$ 1.621.620,00
32	1963890	DWDM - MUX/DEMUX	Huawei	TNG3D4801 TNG3M48V01 03033FLF_88134UJL-49T_36 03033FJC_88134UJL-49R_36	UND	5	R\$ 293.828,00	R\$ 1.469.140,00
33	1963517	DWDM - RAMAN	Huawei	TTNG2SRAPXF FIU2201-1U-E2000-6	UND	4	R\$ 414.157,00	R\$ 1.656.628,00
34	1963527	DWDM - PLACA BASE AMPLIFICADOR MODULAR	Huawei	TNG3DAPXF	UND	4	R\$ 25.915,00	R\$ 103.660,00
35	1963537	DWDM - MÓDULO AMPLIFICADOR PLUGÁVEL	Huawei	TNG3OACE107	UND	8	R\$ 80.883,00	R\$ 647.064,00

36	1963547	DWDM - TRANSPONDER	Huawei	TNG3M504DC01 RTU-LNSDRTUC02 RTU-LNSDRTUC01 RTU-LNSDRTUQ01 NDSS00ODMS04 03034GAW_88134UJL-49Q_36	UND	4	R\$ 2.075.160,00	R\$ 8.300.640,00
37	1963557	DWDM - TRANSCEPTOR 200G	Huawei	TN13C2CFP2A24 03032XUG_88134UJL-5G0_36	UND	8	R\$ 720.846,00	R\$ 5.766.768,00
38	1963567	DWDM - TRANSCEPTOR 100G	Huawei	100G-CLR4-4*25-1310nm-2km-SM-QSFP28 100G-CLR4-4*25-1310nm-2km-SM-QSFP28 34061300_88134UJL-3E1_36 SS-OP-ATN-LC-7	UND	32	R\$ 123.464,00	R\$ 3.950.848,00
39	1963577	DWDM - CHASSI	Huawei	TMFK1AFB11 TME3CTU01 TNG3OPM801 TNG2AST406 TMFS0000SW12 02301644-001_88134UJL-4BK_36	UND	5	R\$ 86.484,00	R\$ 432.420,00
40	1963587	GPON - PLACA DE EXPANSÃO GPON	Huawei	H903GPSF22 03050KXR_88134UJL-3W1_36 H80S00GPON09	UND	12	R\$ 78.279,00	R\$ 939.348,00
41	1963995	GPON - ONT GPON	Huawei	EG8M8145V5G47 ONTWIFIS02 H80S000ONT09	UND	900	R\$ 1.893,00	R\$ 1.703.700,00
42	1963840	GPON - PLACA DE EXPANSÃO XGSPON	Huawei	H906FLHF 0302047421_88134UJL-3W1_36 OSGXGSC+01 H80SXGSRTU0S OSX002003 H80S00GPON09	UND	6	R\$ 180.986,00	R\$ 1.085.916,00
43	1963850	GPON - ONT XGSPON	Huawei	EN8M8245X6sG04 ONTWIFIS07 H80S000ONT10	UND	300	R\$ 8.405,00	R\$ 2.521.500,00
44	1963860	GPON - CHASSI OLT	Huawei	H90Z5BPSB02 H80DKBA8021 H80XBP0YWB03 H901MPSG-G H901PISC01 CPWR00308 CSCABLE01 H90S0BSP02 H90LNSD10GEPS 02354WEX_88134UJL-07C_36	UND	12	R\$ 86.798,00	R\$ 1.041.576,00
45	1963870	GPON - TRANSCEIVER	Huawei	OSG002004 H80S00GPON09	UND	96	R\$ 3.191,00	R\$ 306.336,00
46	1963820	RETIFICADOR	Huawei	Rectifier - HW - Rectifier Module, R4830, 1U, 2000W, High Efficiency Power Monitor Module - HW - Power Monitor Module Rectifier Panel - HW - High Efficiency Rectifier panel Rectifier - HW - Embedded Power, ETP4860,220Vac Single-Phase or 120V/240Vac Split-Phase or 380	UND	17	R\$ 25.092,00	R\$ 426.564,00
47	1963810	BATERIA DE LÍTIO	Unipower	LFP48V-100AH	UND	34	R\$ 19.371,00	R\$ 658.614,00
48	1964008	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	IPQ	IPQ TECNOLOGIA	UST	10000	R\$ 240,00	R\$ 2.400.000,00
Valor Global da Ata =>							R\$ 102.757.324,00	

2. Relação dos Órgãos e Entidades Participantes da Ata.

Seq	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
1	Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE	Av. Pontes Vieira, 220 - São João do Tauape. Fortaleza, CE. CEP: 60.130-240.

3. CONDIÇÕES BÁSICAS DE SUPORTE E GARANTIA:

3.1. Garantia do Fabricante e Assistência técnica 8x5 pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

3.2. DADOS DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Nome: Rafael da Silva Rebouças

Contato (Telefones): (71) 99722-4802

Email: noc@ipq.com.br

Serviço WEB: servicedesk.ipq.com.br

3.3. Dados para abertura de Chamado Técnico e Suporte:

Telefone 0800: 080000732299 Email: noc@ipq.com.br

Serviço WEB: servicedesk.ipq.com.br

4. CONDIÇÕES DE PRAZO DE ENTREGA:

4.1. Os itens deverão ser entregues na Contratante em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital e Proposta, no prazo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS CONFORME PROPOSTAS DOS FORNECEDORES:

Todas as especificações dos equipamentos a serem entregues podem ser obtidas no Site Comprasnet, a partir da proposta do Fornecedor da Ata – IPQ TECNOLOGIA LTDA, conforme link abaixo:

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra/item/-1?compra=94300105901072025>
